



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CAMPUS NOVA FRIBURGO  
CONSELHO DO *CAMPUS* – CONPUS NOVA FRIBURGO

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021  
DO CONSELHO DO *CAMPUS* NOVA FRIBURGO

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, realizou-se virtualmente pela plataforma RNP, cujo link foi disponibilizado via e-mail aos conselheiros do Conpus, a 5ª Reunião Ordinária do ano de 2021 do Conselho do *campus*-Conpus Nova Friburgo. Estiveram presentes o professor André Queiroz Ferreira de Mello (Presidente do Conselho e Titular – Direção do Campus), Gabriel Cornélio de Moura (Titular – Gerência Administrativa), Rafael Guimarães Rodrigues, (Titular – Gerência Acadêmica), Diogo Oliveira Azevedo, (Suplente – Gerência Acadêmica), Guilherme Guedes de Almeida (Suplente - Coordenação do Curso de Licenciatura em Física), Thiago Resende de Almeida (Titular - Coordenação do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica), Rodrigo Reis Gomes (Titular – Coordenação do Curso Superior de Bacharelado de Sistemas em Informação), Edvar Fernandes Batista (Titular - Curso Superior de Tecnologia de Gestão em Turismo), Anderson Fernandes de Souza (Suplente – Coordenação do Curso Técnico em Informática e Administração Integrados ao Ensino Médio). Iniciada a reunião estiveram presentes na qualidade de convidada a servidora Maria Luisa Abrunhosa. Vale dizer que todas as chefias, assim como as representações estudantis, foram convidadas a participar desta sessão do Conpus. O presidente inicia o expediente do dia com apresentação das atas das 2ª, 3ª e 4ª reuniões ordinárias e as atas 3ª, 4ª, 5ª reuniões extraordinárias do Conpus, lembrando que as mesmas foram disponibilizadas por e-mail desde o dia 14/09/2021 e 06/10/2021, com o propósito de, em havendo sugestão de alteração no texto de qualquer uma delas que assim se procedesse. Pergunta o presidente se alguém mais sugere alteração no texto. Como ninguém se manifestou, as atas foram aprovadas, cabendo ao secretário do Conpus, servidor Francisco Roberto Carvalho providenciar a inclusão dessas atas na página oficial do campus Nova Friburgo. Em seguida, a

presidência passou para os assuntos de pauta. Por sugestão da presidência, o ponto 2.3 (Organização e Planejamento dos Laboratórios para o retorno gradual das atividades acadêmicas) teria primazia sobre os demais por força de sentença judicial em face da Ação Civil Pública nº 5072345-69.2021.4.02.5101, determinando retorna às atividades presenciais no âmbito das instituições federais de ensino. O ponto seguinte passaria para o regimento do COCSI-NF, ficando na sequência os dois outros pontos (Recomposição dos assentos vagos no Conpus e POA 2021) para o final da ordem do dia. Em regime de votação, todos os Conselheiros aquiesceram com a proposta de mudança na ordem dos pontos de pauta. Sendo assim, seguiu-se para o primeiro ponto de pauta. Pedindo a palavra, o presidente esclarece que a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020 estabelece as normas de caráter excepcional a serem adotadas durante o período de calamidade pública, tendo sido alterada pela lei 14.218, de 13 de outubro de 2021, que altera o § 2º, do artigo primeiro do referido diploma legal, passou a adotar a seguinte dicção: "As normas previstas nesta Lei (...) vigorarão até o encerramento do ano letivo de 2021." Contudo, em que pese esta determinação legal, a sentença judicial em comento, sem querer adentrar no mérito, pois não é essa a atribuição desse colegiado, criou entendimento diverso e deferiu a tutela de urgência postulada pelo Ministério Público Federal, determinando a retomada das aulas presenciais (ensino superior; e educação básica [educação infantil, ensino fundamental e ensino médio]), nas instituições de ensino federal, sob as seguintes condições: (1) manutenção ou melhora dos presentes indicadores da pandemia no Município do Rio de Janeiro, conforme critérios técnico/epidemiológicos/científicos determinados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde; (2) **implementação, pelas unidades de ensino, de protocolos sanitários específicos** (grifo nosso), voltados à proteção dos alunos e dos funcionários/professores, em consonância com os melhores critérios técnicos e científicos vigente no Município do Rio de Janeiro, tudo no prazo máximo de 02 (duas) semanas, ficando consignado que a inobservância da ordem judicial ensejará a extração de peças dos autos com vistas à apuração e eventual responsabilização dos dirigentes das entidades agravadas, seja no âmbito cível, administrativo e/ou penal. O prazo para cumprimento da ordem está em contagem, com previsão para exaurir-se em 21 de novembro de 2021, no que condiciona a retomada das atividades presenciais no CEFET/RJ em 22 de novembro de 2021. Continua o presidente nos esclarecimentos, dizendo que diante desse fato, há que se colocar também sob análise a Portaria CEFET/RJ nº 1.003, de 04 de novembro de 2021, que, logo em seu artigo primeiro estabelece o seguinte: "Esta portaria dispõe sobre orientações para o retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas do Cefet/RJ, com observância aos **protocolos de biossegurança e medidas de saúde** (grifo nosso) a serem tomados visando evitar o contágio do vírus da Covid-19". Pois bem, cotejada esta portaria com o documento do CEFET/RJ intitulado "Recomendações e Procedimentos para Retorno às atividades Administrativas e Acadêmicas no âmbito da Pandemia de Covid -19", observa-se em seu item 4, determinação para reforço dos "procedimentos de limpeza e desinfecção dos ambientes, superfícies e equipamentos antes do início das atividades." Ocorre que o campus Nova Friburgo apresenta descontinuidade dos serviços de limpeza interna desde o dia 31 de março de 2021. De lá pra cá todos os nossos esforços para

viabilizar a retomada desses serviços foram dispendidos sem, no entanto, ainda poder contar com contrato que assegure esse retorno que, como aqui explicado, é condição fundamental para se estabelecer plano de retorno gradual às atividades presenciais, lembrando que o Decreto-lei 2.848 e alterações atribui detenção de até um ano a quem infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa. Após essa breve exposição, o presidente passou a palavra aos Conselheiros e demais presentes, sem antes chamar atenção para o documento de autodeclaração que já se encontra disponível para preenchimento com data limite até dia 12/11, seguindo a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, do Ministério da Economia. Abrindo-se ao debate, após os esclarecimentos feitos, seguiu-se ao regime de votação em que os Conselheiros, por unanimidade, concordaram que as condições sanitárias de retorno presencial devem ser verificadas a partir da vigência do contrato de limpeza, sendo certo que antes disso ocorrer não há por que se cogitar em retomada das atividades presenciais. Ponderam que em algumas situações que não dependam das medidas de asseio no campus, como estágios que já vem sendo executados em ambientes externos aos limites do campus, onde estão restabelecidas as rotinas presenciais, com as garantias de higiene local. Outra ponderação expressa também por unanimidade entre os Conselheiros diz respeito a possibilidade de recomposição de oferta das disciplinas de laboratório, sobretudo daquelas que não puderam ser executadas na vigência desse período de excepcionalidade, ficando as mesmas represadas nas grades curriculares nos programas dos respectivos colegiados. A fim de não obstar o transcurso da carreira acadêmica do alunado, essas disciplinas em laboratório serão objeto de verificação ao encargo dos coordenadores de colegiado para que um relatório seja elaborado com data limite do dia 16/11, a fim de que se possa priorizá-las na retomada gradual das atividades presenciais, tão logo as condições sanitárias o permitam. Outra consideração vem a ser o uso dos laboratórios para atividades como pesquisa, extensão e defesas orais de TCC, devendo para tanto merecer aprovação em ata do respectivo Colegiado. O Conselheiro Gabriel esclareceu que um formulário foi enviado aos Conselheiros para melhor instruí-los quanto a necessária avaliação das condições dos laboratórios, medida essa que deverá ser atribuída a cada um dos responsáveis de laboratório, podendo tal tarefa ser compartilhada pelo coordenador de Curso. Além disso, eventual verificação das condições favoráveis ao retorno presencial de uma determinada disciplina poderá também constar de relatório a ser apreciado pelo Colegiado ao qual ela se encontra aderente. Sem mais a acrescentar, passou-se ao ponto seguinte da pauta onde coube ao Conselheiro Rodrigo Gomes explicitar a questão do COCSI-NF, resultando no regramento regimental que, uma vez aprovado, passará a orientar melhor a condução do Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação. Feitos os devidos esclarecimentos e colocado o ponto em regime de votação, por unanimidade os Conselheiros aprovaram o texto extraído do COCSI-NF. Seguindo ao ponto que trata da recomposição dos assentos vagos do Conpus, a Presidência esclareceu que foi enviada uma comunicação ao Codir solicitando esclarecimentos quanto aos procedimentos a serem adotados para viabilizar processo eleitoral mediado por ferramentas remotas, concomitante ao processo eleitoral para escolha do Diretor do campus Nova Friburgo,

no que o egrégio Conselho respondeu que não seria possível essa concomitância. Ademais, em reunião com os Diretores de Unidades, uma vez verificadas situações assemelhadas de carência de representação em seus respectivos Conpus, foi encaminhada proposta no sentido de se proporcionar um calendário comum ao processo eleitoral a ser deflagrado, com vistas ao preenchimento das vagas ociosas de cada um dos Conpus das UNEDs do CEFET/RJ. Feito os esclarecimentos, não havendo matéria sujeita a manifestação dos Conselheiros, passou-se ao ponto seguinte referente ao POA 2021. A presidência esclareceu que as medidas adotadas pela gestão interina estiveram circunscritas ao cumprimento de deliberações pretéritas do Conpus, desde 2019. E que, tendo a LOA sido sancionada em abril desse ano, o POA somente passou a vigor no mês subsequente. Apesar dessas circunstâncias, e tendo o tempo de duração do Conpus se esgotado, propôs-se retomada do ponto para próxima reunião do Conpus a ser agendada. Para as considerações finais o Conselheiro Rafael Guimarães pediu a palavra em agradecimento ao tempo que vem exercendo a função de Gerente Acadêmico do campus Nova Friburgo, saudando a colega Adriana Portugal que assumirá a pasta a partir da segunda quinzena do mês de novembro. A Presidência aproveitando o ensejo renovou os votos de estima e consideração ao Conselheiro Rafael e, em agradecimento aos serviços prestados, lembrou da enorme contribuição dada pelo colega no trato de inúmeras pendências da pasta que foram solucionadas em curto espaço de tempo. Louvando toda a dedicação do Conselheiro Rafael Guimarães também chamou a atenção para o modo elegante e educado, como uma marca no estilo de gerência deixada pelo colega, no que os demais presentes à esta sessão, em sua maioria, fizeram questão de aquiescer consignando outras tantas homenagens e agradecimentos ao Conselheiro Rafael Guimarães. Em não havendo mais nada a acrescentar, a presente Ata lavrada pelo seu secretário e assinada pelo presidente do Conpus, *campus* Nova Friburgo.

Nova Friburgo, 09 de novembro de 2021.

---

André Queiroz Ferreira de Mello

Presidente do Conselho do Campus Nova Friburgo (Conpus)